

## RESOLUÇÃO Nº 455/2022

Revoga a Resolução n. 434/2021, que alterou o normativo de Pessoal previsto na Resolução n. 366/2015.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO/RS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13.08.51, Decreto nº 31.794, de 17.11.52, e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da área de pessoal com vistas a atender o orçamento da Autarquia;

CONSIDERANDO o exposto nas Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas em 27.09.2022, Ata Plenária Ordinária n. 1599/2022 e 25.10.2022, Ata Plenária Ordinária n. 1601/2022.

### RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o previsto no inciso I, do artigo 3º da Resolução n. 366/2015, extinguindo o cargo de livre provimento de procurador jurídico geral, passando a ter a seguinte redação:

I – Quadro 1. Requisitos exigidos para designações de cargos de livre provimento:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS
Assessor de Comunicação	Ensino superior completo, conhecimento específico de gestão na área de comunicação e/ou jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, atuando em atividades correlatas.
Assessor de TI	Ensino médio e técnico em TI, conhecimento especializado em assessoramento de gestão na área de TI voltada à cobrança, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades correlatas.
Assessor Financeiro	Ensino médio completo.
Procurador Jurídico Geral	<del>Curso Superior em Ciências Jurídicas e Sociais e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.</del>

Art. 2º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 4º da Resolução n. 366/2015, que passa a prever o seguinte:

I – Quadro 2. Tabela de Salários dos cargos de livre provimento.

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO
Assessor de Comunicação	2.700,00
Assessor de Cobrança	1.500,00
Assessor Financeiro	2.250,00
Procurador Jurídico Geral	6.000,00

Art. 3º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 10 da Resolução n. 366/2015, que passa a prever o seguinte:

I – Quadro 3. Quadro resumo de designações para Cargo de Livre Provimento:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação	1
Assessor de Cobrança	1
Assessor Financeiro	1
Procurador Jurídico Geral	4
<b>Total</b>	<b>3</b>

Art. 4º. Alterar o previsto no anexo da Resolução n. 366/2015, para extinguir as atribuições do cargo de livre provimento de Procurador Jurídico Geral.

Art. 5º. Está revogada a Resolução n. 434/2021.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no site da Instituição.

Porto Alegre, RS, 18 de novembro de 2022.



**Econ. Mário Jaime Gomes de Lima**  
Presidente do CORECONRS